L E I Nº 1.208/97

EMENTA: Cria cargos para funções gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal do Ribeirão, autorizado a criar as seguintes funções gratificadas para funcionários efetivos do Legislativo: Secretaria, Assessoria Contábil, Encarregado do Setor de Empenho, Encarregado do Centro de Processamento de Dados, Assistente de Secretaria, Assistente de Setor de Empenho Técnico de Som.

Artigo 2º - Fica aprovada a Tabela de percentuais constante do Anexo I, parte integrante desta Lei, para os ocupantes das Funções Gratificadas.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 1997.

JOSÉ DE AMORIM
Prefeito

TABELA DE PERCENTUAIS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES	PERCENTUAIS
Secretaria	de 10% à 100%
Assessoria Contábil	de 10% à 100%
Encarregado do Setor de Empenho	de 10% à 100%
Encarregado do Centro de Processamento de Dados	de 10% à 100%
Assistente de Secretaria	de 10% à 100%
Assistente do Setor de Empenho	de 10% à 100%
Técnico de Som	de 10% à 100%